



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 17 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.  
**Luiz Henrique Viana**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas - RS**

R.4.  
A unidade de Apoio Legislativo  
para providências nos termos  
do art. 180 do Regimento  
Interino. Em 20/2/17

**Mensagem nº 006/2017.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa casa Legislativa o projeto de Lei anexo, no qual propomos a alteração no órgão responsável pelo objetivo dos projetos no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei

*Altera o órgão responsável no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 do Município, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica alterado o órgão responsável pelo objetivo, código e descrição no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, dos seguintes projetos:

Secretaria de Governo será responsável pelos projetos:

- 04.062.0109.2119 – PROCON nos bairros
- 04.122.0126.2212 – Ouvidoria

Secretaria de Planejamento e Gestão será responsável pelos projetos:

- 04.122.0124.1042 – Melhoria da administração pública PMAT
- 15.451.0119.1030 – Construção, qualificação e revitalização de espaços públicos
- 15.451.0123.1037 – Pavimentação e manutenção de vias públicas
- 15.451.0123.1038 – Pavimentação e qualificação de vias estruturantes
- 15.451.0123.1039 – Pavimentação e qualificação de vias coletoras
- 15.451.0123.1040 – Reestruturação do sistema de mobilidade urbana
- 15.451.0123.1064 – Requalificação Loteamento Pestano e Getúlio Vargas
- 15.451.0124.1044 – Elaboração de planos e projetos
- 15.482.0101.1028 – Implantação do PAC Farroupilha

Secretaria Municipal de Segurança Pública será responsável pelos projetos:

- 06.181.0103.2200 – Policiamento comunitário
- 06.182.0103.2197 – Guarda Cidadão
- 06.182.0103.2198 – Guarda Comunitária
- 06.182.0103.2199 – Guarda Mirim – Herdeiros do Futuro
- 06.182.0103.1027 – Ampliação do sistema de videomonitoramento
- 06.182.0109.2128 – Mapeamento e remoção de fontes de risco

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de fevereiro de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

**Kelli Schaefer**  
Chefe de Gabinete

## **J U S T I F I C A T I V A**

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação desta Colenda Câmara faz parte de um conjunto de ações legislativas de governo, que visam oferecer suporte e plena executoriedade à reforma administrativa consubstanciada na Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017.

Com efeito, com a aprovação da supracitada lei municipal, faz-se necessário promover ajustes e readequações na Lei Orçamentária do exercício de 2017, tendo em vista que a criação das Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria de Governo e a Secretaria de Planejamento e Gestão, determina a necessidade de suplementação, redução e realocação de verbas orçamentárias, necessárias para execução de várias atividades e projetos de interesse da coletividade.

Por fim, entendemos que o presente projeto de lei consagra de plano o interesse público, tendo em vista a necessidade de promover a plena eficácia da nova estrutura da Administração Pública Direta, objetivando a eficiência na prestação de relevantes serviços públicos à municipalidade.

Pelos fatos e fundamentos supracitados, entendemos pela necessidade de aprovação do presente projeto de lei com a máxima urgência, assim sendo, encaminha-se o mesmo para apreciação.

